

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 324/2025

Define as Organizações Governamentais Não-Governamentais que comporão o Conselho de Integração Universidade-Sociedade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária no dia de 21 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta do processo nº 23070.009299/2025-04, e considerando:

- a) o disposto no Art. 20 e seu parágrafo único do Estatuto da UFG, e com base no que consta do Processo nº 23070.009299/2025-04, e considerando:
- b) que o Conselho de Integração Universidade-Sociedade é um fórum consultivo da Administração Central da Universidade, constituindo-se como um espaço privilegiado para o diálogo com diversos setores da sociedade;
- c) que sua finalidade é conhecer, discutir e propor ações relacionadas ao plano de gestão da universidade, suas políticas, estratégias gerenciais, projetos e programas, bem como avaliar demandas da sociedade e sugerir parcerias e novos empreendimentos;
- d) que o Estatuto da Universidade Federal de Goiás, em seu Art. 20 e parágrafo único, estabelece a composição e as competências do Conselho de Integração Universidade-Sociedade;
- e) que a participação de entidades representativas de diferentes segmentos da sociedade fortalece a interlocução entre a universidade e setores estratégicos do meio produtivo, do trabalho, da pesquisa, da cultura e da educação;
- f) que a pluralidade de representações no Conselho de Integração Universidade-Sociedade contribui para a construção de uma universidade mais alinhada às necessidades sociais e econômicas da região;

RESOLVE:

- Art. 1º Os representantes das entidades empresariais no Conselho de Integração Universidade-Sociedade serão indicados pelas seguintes instituições:
 - I Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG);
 - II Federação da Agricultura do Estado de Goiás (FAEG).
- Art. 2º Os representantes das entidades de trabalhadores no Conselho de Integração Universidade-Sociedade serão indicados pelas seguintes organizações:

- I Central Única dos Trabalhadores de Goiás (CUT/GO);
- II Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás (FETAEG).

Art. 3º Os representantes das Organizações Governamentais e Não Governamentais vinculadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura no Conselho de Integração Universidade-Sociedade serão indicados pelas seguintes entidades:

- I Fórum Estadual de Educação;
- II Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG);
- III Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);
- IV Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- V Organização das Cooperativas do Estado de Goiás (OCB/GO);
- VI Academia Goiana de Letras (AGL);
- VII Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Parágrafo único – O mandato dos representantes mencionados neste artigo será de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 21 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Angelita Pereira de Lima

- Reitora -



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima**, **Reitora**, em 07/03/2025, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **5209609** e o código CRC
F4E9D7FF.

Referência: Processo nº 23070.009299/2025-04 SEI nº 5209609